



| | | | |
|---|-------------------------|------------------------------|----------------------------|
| INTERESSADO/MANTENEDORA: CHRISTIAN FRANCIS MOYA KITISILAKE | | | MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA |
| ASSUNTO: EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS | | | |
| RELATOR CONSELHEIRO: JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE | | | |
| PROCESSO Nº: SEE-PRC-2023/01614 | PARECER Nº: 005/2023 | CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES | APROVADO EM: 27/01/2023 |

I - HISTÓRICO:

Em 12 de janeiro de 2023, CHRISTIAN FRANCIS MOYA KITISILAKE, residente na Av. Capitão José Pessoa, 489, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa–PB, encaminhou requerimento à Presidência deste Colegiado, solicitando equivalência de seus estudos do Ensino Médio realizados na República do Congo/Brazzaville.

II – ANÁLISE:

Procedendo à análise dos documentos constantes do Processo nº 016164/2023, constatamos que:

- O aluno CHRISTIAN FRANCIS MOYA KITISILAKE, filho de Monique Toukoula e de Paul Moya, nasceu no dia 5 de setembro de 1993, na República do Congo/Brazzaville;
- No ano letivo de 2013, cursou o Exame de Conclusão do Ensino Médio no Liceu de Lumumba, equivalente ao Ensino Médio no Brasil;
- O aluno não anexou os demais documentos – Tradução Juramentada e apostilamento – devido a dificuldades de aquisição no país onde estudou;
- O Processo encontra-se adequadamente instruído conforme a Resolução CEE/PB n.º 090/2018.

III – PARECER:

Em face do exposto, somos de parecer favorável à equivalência dos estudos do Ensino Médio realizados por CHRISTIAN FRANCIS MOYA KITISILAKE, no ano letivo de 2013, na República do Congo, ao Ensino Médio no Brasil.

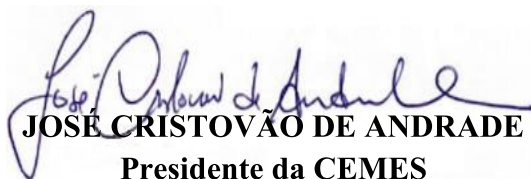
É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 27 de janeiro de 2023.

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 27 de janeiro de 2023.

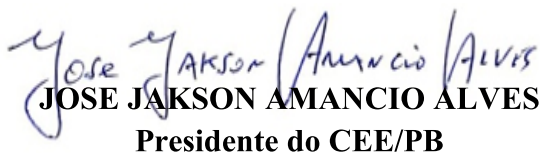


JOSE CRISTOVÃO DE ANDRADE
Presidente da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 27 de janeiro de 2023.



JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB